

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101768-77.2014

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, DECRETOS NSº 3.555/2000, 7.892/2013, 5.973/2010 E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/1993.

Objeto:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data:

23/12/2014

Horário:

10:00 horas
(horário local)

Local:

SALA DA ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NA RUA TRIBUNAL DE JUSTIÇA, S/Nº - VIA VERDE - CEP 69.920-193 – RIO BRANCO/AC. TELEFONE: (68) 3302-0346. INTERNET: [HTTP://WWW.TJAC.JUS.BR/](http://www.tjac.jus.br/) E CPL@TJAC.JUS.BR

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101768-77.2014

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 452/2014, de 28/02/2014, publicada no Diário da Justiça nº 5.113, de 07/03/2014, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, obedecidos os preceitos Lei nº 10.520/2002, Decretos nsº 3.555/2000, 7.892/2013, 5.973/2010 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- Data: 23/12/2014
- Horário: 10:00 horas (horário local)
- Local: Sala da Escola do Poder Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na Rua Tribunal de Justiça, s/nº - Via Verde - CEP 69.920-193 – Rio Branco/AC. telefone: (68) 3302-0346. internet: <http://www.tjac.jus.br/> e cpl@tjac.jus.br.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Os envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos pelo(a) PREGOEIRO(A), até às 10:00 horas (Horário local), do dia 17 de junho de 2014, na Sala da Escola do Poder Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na Rua Tribunal de Justiça, s/nº - Via Verde - CEP 69.920-193 – Rio Branco/AC.

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

2.3. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizada no Centro Administrativo, Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, Rio Branco – AC, telefones - (0xx) 68-3302-0345 / 0346, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 18:00h, onde poderão ser obtidas cópias gratuitamente ou poderão ser consultados pelo site www.tjac.jus.br, na opção “Licitações Atuais”.

2.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

2.5. É facultado ao(à) PREGOEIRO(A) proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta e da Habilitação.

2.6. Integram o presente edital, como ANEXOS, e independente de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Ata de Registro de Preço
ANEXO III	Formulário de Proposta.
ANEXO IV	Declaração de Grau de Parentesco e Inexistência de Vínculo Empregatício;
ANEXO V	Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

	habilitação;
ANEXO VI	Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
ANEXO VII	Declaração de Cumprimento as Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
ANEXO VIII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
ANEXO IX	Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
ANEXO X	Declaração de ME/EPP/Cooperativa

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços visando à aquisição de veículos de transporte institucional, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3.2. Quantidade máxima para contratação do objeto ora licitado:

PLANILHA DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE MINIMA A SER COTADA	QTDE PARA ADESÃO
01	VEÍCULO DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL Veículo tipo sedan 4 portas laterais com barras protetoras e porta malas com capacidade mínima de 449 L, zero quilômetro, ano 2014 modelo 2015, tipo carro de passeio na cor preta com películas de proteção em teor de visibilidade nas áreas envidraçadas permitidas na forma da lei.	Unid.	12	12	60

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública deste PREGÃO, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame licitatório por irregularidade na aplicação da Lei.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) preferencialmente por meio eletrônico via internet, através do e-mail cpl@tjac.jus.br.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 4.1 hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso consoante dispõe o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de um dia útil.

4.4. Acolhido o pedido, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

4.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste PREGÃO;

5.2.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, em observância ao entendimento exposto no Parecer ASJUR nº. 334/2013, nos termos do posicionamento do STJ (REsp nº. 151.567/RJ).

5.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição;

5.2.5. Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento do Poder Judiciário;

5.2.6. Em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em processo de insolvência, dissolução ou em liquidação;

5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e, ainda, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os atos públicos desta Licitação poderão ser presenciados por qualquer cidadão, porém, só terá direito a usar a palavra, rubricar e firmar documentos e interpor recursos os representantes devidamente credenciados, de acordo com o procedimento abaixo.

6.2. Na Sessão Pública de recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação o licitante far-se-á representar por seu titular, ou por pessoa devidamente credenciada. Somente estes poderão se manifestar em nome do licitante na prática de demais atos inerentes deste PREGÃO.

6.3. No início da Sessão Pública será aberto o Credenciamento e o (a) Pregoeiro (a) fará as devidas comprovações quanto a existência dos necessários poderes para a representação dos licitantes através de seus credenciados ou sócios mediante a apresentação dos respectivos documentos, nas condições seguintes:

6.3.1. Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresaria e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documento

de Eleição de seus Administradores, e, no caso de Empresário Individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

6.3.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos documentos seguintes:

6.3.2.1. Carteira de Identidade ou documento equivalente;

6.3.2.2. Procuração pública ou particular, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse que obrigatoriamente deverá ser apresentado em cópia junto com a credencial para a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante credenciado.

6.4. Somente se manifestarão na Sessão Pública deste PREGÃO os licitantes devidamente credenciados. A não apresentação do credenciamento não impedirá sua participação, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante o procedimento licitatório.

6.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.6. Após declarado encerrado o Credenciamento, serão recebidos os envelopes de Propostas e Habilitação dos credenciados, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

6.7. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o representante da licitante apresentará declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V) e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

7. DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

7.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os artigos. 42 a 49.

7.1.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

7.1.2. No caso de participação de sociedade cooperativa que se enquadre nas disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, esta receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

7.1.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

7.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independerá de inscrição da ME/EPP ou equiparado no regime tributário simplificado.

7.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X).

7.4. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao(à) pregoeiro(a) até a data e horário marcados para abertura da sessão

7.5. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A proposta e os documentos para habilitação serão entregues pelos representantes do Licitante o (a) Pregoeiro (a), no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 Proposta de Preços PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2014 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE Data: Hora: Razão Social da Empresa Licitante ou nome da Pessoa Física: CNPJ:	ENVELOPE Nº. 02 Documentos para a Habilitação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2014 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE Data: Hora: Razão Social da Empresa Licitante ou nome da Pessoa Física: CNPJ:
---	--

8.2. Os documentos de habilitação exigidos neste PREGÃO deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do (a) Pregoeiro (a) do TJ/AC mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

8.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor membro da equipe de apoio, este ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, na sala da Seção de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, das 9 horas até às 18 horas do dia anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação, observada as condições seguintes:

8.3.1. Somente serão aceitas cópias legíveis;

8.3.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.4. Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, em até 1 (uma) hora antes do início da respectiva licitação. O licitante assume toda a responsabilidade pela entrega de documentos sem a devida autenticação.

8.5. A inobservância do que estipulado nos itens deste capítulo acarretará a inabilitação ou a desclassificação do licitante, conforme o caso.

8.6. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação constante do subitem 6.7 acarretará o impedimento do licitante participar do PREGÃO, por ser documento obrigatório pela Lei nº 10.520/2002.

8.7. A Proposta assim como os documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo Licitatório, não podendo dele ser retirados.

8.8. Não serão consideradas Propostas e Documentação para Habilitação apresentada por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

9. DA PROPOSTA

9.1. A Proposta deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no ENVELOPE Nº 01, conforme Anexo III deste Edital, contendo os elementos e informações seguintes:

9.1.1. Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo,

número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome de banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor;

9.1.2. Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

9.1.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação;

9.1.4. Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995;

9.1.5. Os preços deverão ser preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude da expectativa inflacionária ou de custos financeiros.

9.1.6. Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias, da data de sua entrega;

9.1.7. Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

9.2. A apresentação da Proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes no Modelo de Proposta Anexo III, deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicado.

9.4. Após a abertura da Proposta não será admitido pedido de desistência, sem que fique o licitante sujeito à aplicação de sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a) previsto no artigo 43, §6º da Lei 8.666/93.

9.5. A Proposta, uma vez aberta vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, nas condições definidas no Edital consoante dispõe a Lei nº 10.520/2002.

9.6. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

9.7. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

9.8. Não serão consideradas Propostas apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile. A Proposta deverá ser formulada e entregue nas condições disciplinadas neste Edital e, rigorosamente, apresentada em obediência às especificações dele constantes.

9.9. O TJ/AC poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos participantes, documentação relativa a:

10.1.1. Habilitação jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores;

a. Os documentos do subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.1.1.3. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição da diretoria em exercício;

10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.1.2.2. Prova de regularidade de Situação ou Certidão Positiva com efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica.

10.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014, referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU).

10.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

10.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) ter o licitante fornecido para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, 30% (trinta por cento) da quantidade do item.

10.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.1.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade;

10.1.4.2. Serão considerados na forma de lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- a. publicados em Diário Oficial; ou
- b. publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

d. por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

10.1.4.3. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

c. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;

d. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

e. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

10.1.5. Outros Documentos

10.1.5.1. Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça; (Anexo IV)

10.1.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do Inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002; (Anexo V)

10.1.5.3. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93; (Anexo VII)

10.1.5.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta. (Anexo VIII)

10.1.5.5. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93; (Anexo IX)

10.1.5.6. Declaração de ME/EPP/Cooperativa; (Anexo X)

10.2. É facultado à licitante deixar de apresentar a documentação Habilitação Jurídica constante no subitem 10.1.1, de Regularidade Fiscal prevista nos subitens 10.1.2.1 a 10.1.2.6, e, ainda, a documentação de Qualificação Econômico-Financeira exigida no subitem 10.1.4.3, se optar pelo SICAF, desde que o cadastro esteja válido e atualizado.

10.3. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento da Proposta poderá solicitar análise técnica da mesma ao responsável pela elaboração do Termo de Referência, como também realizar diligências ou requisitar informações, nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste PREGÃO.

11.2. No julgamento da Proposta, a classificação dar-se-á pelo critério de Menor Preço, sendo considerada classificada em primeiro lugar a Proposta que atender a todas as condições do Edital e ofertar o Menor Preço, representado pelo menor lance, quando houver.

11.2.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços médios de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo TJAC, presente nos autos que originou este Pregão.

11.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;

11.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do 3º, do art. 43, da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, no que couber, os seguintes procedimentos:

11.3.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.3.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.3.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou a iniciativa privada;

11.3.2.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos e fabricantes;

11.3.2.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.3.2.6. Estudos setoriais;

11.3.2.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para o cumprimento das obrigações a serem contratadas;

11.3.2.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.4. Será desclassificada a Proposta que:

11.4.1. Não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência, Anexo I, do ato convocatório;

11.4.2. A omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital;

11.4.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste Pregão;

11.4.4. Apresentem preços unitários e globais acima do máximo estabelecido para esta licitação, constante da Planilha de Preços pesquisados pelo TJAC, anexa aos autos do Processo Licitatório.

11.5. Antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante a redução do seu preço; caso obtenha êxito na negociação, o valor da proposta será readequado, devendo o representante do licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.

11.6. Quando todas as Propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis para o recebimento de novas propostas dos licitantes desclassificados, escoimadas das causas ensejadoras das desclassificações anteriores.

11.7. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da forma seguinte:

11.8. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

11.9. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

11.10. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

11.11. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

11.12. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

11.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

11.14. Da seleção para a etapa de lance

11.14.1. Participarão da etapa de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.

11.14.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

11.14.3. Os lances deverão ser formulados pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

11.14.4. A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, disposta em ordem crescente de valores. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances.

11.14.5. É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando da abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

11.14.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.14.7. Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando da abertura da última rodada de lances só restar uma proposta – sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em primeiro lugar.

11.14.8. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último lance ofertado e registrado pelo(a) pregoeiro(a). As ofertas de lances se darão no momento em que o(a)

Pregoeiro(a) conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.
11.15. Do direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas:

11.15.1. Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em primeiro lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

11.15.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, apresentar uma última oferta, com preço inferior ao da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora.

b. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadre na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado o sorteio;

c. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11.15.3. Concluídos os procedimentos relativos ao direito de preferência, o(a) Pregoeiro(a) negociará com o detentor da melhor proposta na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em primeiro lugar.

11.15.4. Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

11.15.5. Concluída a etapa de lances, será em seguida aberto o envelope contendo a documentação de Habilitação, procedendo o(a) pregoeiro(a), ato contínuo, à análise dos documentos e condições definidas neste edital.

11.15.6. O licitante primeiro colocado obriga-se a apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da sessão, a nova proposta com os valores respectivos readequados ao lance respectivo, sob pena de desclassificação, além de se sujeitar às sanções previstas neste Edital.

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. Serão proclamados Habilitados os licitantes que apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital e Inabilitados aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção do saneamento de falhas na documentação habilitatória, quando esta retratar situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, podendo ser aberto prazo de dois dias úteis, nos termos do art. 11, incisos XXVI e XXVII, do Decreto Estadual n. 5.972/2010.

12.2. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências para Habilitação previstas neste Edital será proclamado Inabilitado e o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

12.3. Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento.

12.4. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e o(a) Pregoeiro(a) fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

12.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis, para a apresentação de novos documentos escoimados das causas ensejadoras de suas inabilitações, os quais serão analisados de acordo com a ordem de classificação das propostas.

12.6. Decorrido o prazo de apresentação de nova documentação o(a) Pregoeiro(a) notificará todos os licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao Pregão.

12.7. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observadas as condições seguintes:

12.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

12.7.2. Se o licitante for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.7.3. O atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial do licitante.

12.8. O TJAC manterá em seu poder, através da Comissão Permanente de Licitação, os Envelopes de Habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 dias, após a Homologação deste PREGÃO ou até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

13. O RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante pode manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), cuja síntese será lavrada na Ata da Sessão.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública, implicará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar objeto licitado à licitante proclamada vencedora.

13.3. Manifestada a intenção motivada de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no térreo do Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, sito a Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, Rio Branco – AC, CEP 69.920-193.

13.4. O encaminhamento do eventual recurso e eventuais contrarrazões será dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre por intermédio do(a) Pregoeiro(a), devendo ser entregue por escrito e protocolizado no Setor de Protocolo do TJAC com cópia

entregue na Comissão Permanente de Licitação deste Poder, localizada na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, Rio Branco – AC, CEP 69.920-193, no horário de 09:00 às 18:00 horas.

13.5. Caso o(a) pregoeiro(a) não reconsidere a sua decisão, o recurso será encaminhado para apreciação pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

13.6. Julgado o recurso, a autoridade competente fará a homologação do processo licitatório.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

13.9. O(A) Pregoeiro(a) não conhecerá o recurso apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pela licitante.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após o julgamento da proposta, da habilitação e a homologação do resultado pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na forma estabelecida neste Edital, celebrará Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 04 (quatro) meses, a contar de sua assinatura.

14.2. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4. Inexistindo quaisquer interessados em registrar o preço, será revogado o item específico ou a licitação.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

15.1.1. Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.1.2. O anexo que trata o subitem anterior consiste na ata de realização de sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

15.1.3. A ordem de classificação dos Licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas possíveis contratações.

15.2. Serão registrados na ARP, nessa ordem:

15.2.1. Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a fase competitiva e;

15.2.2. Os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar os materiais em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.

15.3. Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 15.1.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.4. O registro a que se refere o subitem 15.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 13, bem como quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, todos do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos, quando o fornecedor:

16.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º, da Lei nº 10.520/02;

16.1.5. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

16.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

16.3. O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(o) solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior desde que devidamente comprovados.

16.4. O fornecedor poderá solicitar liberação quanto ao compromisso se comprovar à impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, desde que a solicitação seja aceita pelo órgão gerenciador.

17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

17.1. Fundado no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o TJAC se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

18.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar

decisões.

18.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.

18.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, e demais legislações aplicáveis à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

18.5. São partes indissociáveis deste Edital os Anexos relacionados no subitem 2.6 deste ato convocatório, aplicando-se suas disposições, ainda que inexistente qualquer remissão neste instrumento convocatório.

18.6. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:

18.6.1. o cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;

18.6.2. a manutenção das condições do contrato original.

18.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco/AC, 05 de dezembro de 2014.

Desembargador Roberto Barros
Presidente do TJAC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de veículos de transporte institucional, conforme as especificações e os quantitativos descritos no item 3 deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição é uma ação do projeto de modernização da Frota de Veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC), visando a renovação parcial da frota, haja vista que a média do tempo de uso do (s) veículo (s) em uso é de 05 (cinco) anos, incluindo os veículos de representação funcional, transporte institucional, serviços, transporte de servidores a serviço, carga leve, carga pesada e transporte coletivo, conforme classificação prevista na resolução 083/2009 CNJ, Instrução 012/2009-PR e, CI n. 211/SET/2012.

2.2. O propósito da renovação deve-se ao custo da depreciação que, com o passar do tempo e com o conseqüente desgaste em função de seu uso, as manutenções tendem a tornar-se cada vez mais dispendiosa e as falhas no funcionamento do (s) veículo (s) que aparecem com mais frequência. Desta forma, reduzir os custos torna-se uma missão quase impossível, por isso, surge a necessidade de renovar a frota, objetivando reduzir os custos operacionais e contribuir para a qualidade no serviço de transporte do Tribunal.

2.3. A modernização da frota proporcionará à Administração uma economia anual em média de R\$ 182.593,85 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos) com o serviço de manutenção dos veículos, conforme se depreende da planilha de fls. 12-13.

2.4. A aquisição de veículos com airbags visa implementar as medidas de segurança para o transporte de autoridades e servidores com o intuito de minimizar eventuais traumas causados por colisões frontais ou laterais. A resolução n. 311 de 3/4/2009 - CONTRAN, dispõe sobre a obrigatoriedade do airbag duplo frontal como equipamento suplementar de segurança passiva nos veículos novos saídos de fábrica, desde 2011 essa determinação é aplicada de forma gradual e, a partir de janeiro de 2014 o equipamento será obrigatório em todos os veículos novos. A lei considera o equipamento necessário à segurança dos condutores e passageiros do (s) veículo (s), ...”a instalação deste equipamento nos veículos automotores, reduz de maneira expressiva os danos causados ao condutor e passageiro do banco dianteiro direito, nos casos de colisão frontal”.

2.5. O pedido está condizente com a Resolução n. 83, de 10 de junho de 2009, que dispõe, dentre outros assuntos, sobre aquisição de veículos no âmbito do Poder Judiciário brasileiro.

2.6. O processo de aquisição encontra-se em sintonia com a estratégia – “Garantir a infraestrutura apropriada às suas atividades” – inserida no Planejamento Estratégico do TJAC 2010/2014 –, cujo objetivo traçado é “prover os recursos materiais e tecnológicos que permitam o bom desempenho do TJAC”.

2.7. Escolha da Modalidade: Tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, a Administração deve utilizar o pregão como modalidade preferencial, conforme preceitua a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.973/2010.

2.7.1. Considerando que o presente registro já fracassou por 03 (três) vezes na forma eletrônica (PE SRP nsº 25/2014, 31/2014 e 46/2014) e que apenas 01 (uma) concessionária local participou do primeiro certame, sugere-se que repetição ocorra na forma presencial, conforme motivos abaixo.

2.7.2. Segundo entendimento do doutrinador Joel de Menezes Niebuhr, o pregão presencial pode ser adotado desde que a licitação na forma eletrônica tenha sido realizada

sem a obtenção de resultado ao interesse público .

2.7.3. Após diligências junto aos licitantes, constatou-se que o valor do frete tem prejudicado a redução das propostas na forma eletrônica. Os representantes das empresas alegam que em virtude da distância entre o local de entrega e os grandes centros o valor do transporte é bastante elevado, motivo pelo qual não conseguem chegar ao preço de referência.

2.7.4. Já as concessionárias locais, conseguem um valor de frete reduzido, pois em virtude da economia de escala conseguem negociar um valor mais baixo com as empresas de transporte rodoviário.

2.7.5. Entretanto, em virtude da ausência de participação nos certames, somos levados a concluir que estas não tem empregado recurso no processamento de licitação via ambiente virtual, o que tem prejudicado a competitividade.

2.8. Registro de Preço: Optou-se pelo registro de preço já que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.8.1. A efetivação do registro de preços é necessária, visto que propiciará à Administração firmar antecipadamente as atas por via das quais procederá, oportuna e convenientemente, às aquisições destinadas ao suprimento de suas demandas de veículos.

2.9. Indicação de Marca e Modelo: a indicação de marca e modelo visa fornecer parâmetro de qualidade e facilitar a descrição dos equipamentos aos licitantes.

Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário)

3. DOS MATERIAIS E SEUS QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<p>VEÍCULO DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL</p> <p>Veículo tipo sedan 4 portas laterais com barras protetoras e porta malas com capacidade mínima de 449 L, Manual (MT) ou Automático (AT), zero quilômetro, ano 2014 modelo 2015, tipo carro de passeio na cor preta com películas de proteção em teor de visibilidade nas áreas envidraçadas permitidas na forma da lei, com as seguintes especificações:</p> <p>I. MODELO: Sedan ano 2014/2015, 04 (quatro portas);</p> <p>II. Câmbio: MANUAL (MT) ou AUTOMÁTICO (AT);</p> <p>III. COR: Preta;</p> <p>IV. CAPACIDADE: 05 (cinco) passageiros;</p> <p>V. COMBUSTÍVEL: bi-combustível;</p> <p>VI. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 140 CV;</p> <p>VII. RODAS: Liga Leve, Aro 16;</p> <p>VIII. PNEUS: Referência Mínima 205/55 R16;</p> <p>IX. FREIOS: ABS;</p> <p>X. PESO/POTÊNCIA MÁXIMO: 9,9 KG/CV;</p> <p>XI. POTÊNCIA ESPECÍFICA MÍNIMA: 77,6 CV/L;</p> <p>XII. CONSUMO URBANO MÍNIMO: 6,5 KM/L (A)</p> <p>XIII. CONSUMO RODOVIÁRIO MÍNIMO: 9,1 KM/L (A)</p> <p>XIV. CONSUMO URBANO MÍNIMO: 8,6 KM/L (G)</p> <p>XV. CONSUMO RODOVIÁRIO MÍNIMO: 12,1 KM/L (G)</p>	Unid.	12

	<p>XVI. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 57 L</p> <p>XVII.DIREÇÃO: Com assistência elétrica progressiva;</p> <p>XVIII.ACESSÓRIOS MÍNIMOS: Ar-condicionado, CD Player MP3, alto-falantes, e controle do áudio no volante, vidros, travas e retrovisores com acionamento elétrico, alarme com controle remoto, encosto de cabeça para todos os ocupantes com regulagem de altura, regulagem de altura de banco do motorista e do volante, faróis de neblina, computador de bordo;</p> <p>XIX. ITENS DE SEGURANÇA: Airbags frontais, Barras de proteção lateral nas portas, alarme antifurto perimétrico;</p> <p>XX. DIMENSÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✍ Altura (mm) mínima 1.450; ✍ Comprimento (mm) mínimo 4.525; ✍ Distância Entre-eixos (mm) mínimo 2.668; ✍ Largura (mm) mínima 1.755; ✍ Volume do Porta-malas mínimo 449 litros; <p>I. CARACTERÍSTICAS EXTERIORES:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✍ Frisos de proteção lateral na cor do veículo; ✍ Maçanetas na cor do veículo; ✍ Pára-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; <p>I. GARANTIA: 3 anos;</p> <p>NOTA: O(s) veículo(s) deverão ser equipados, com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes com observância especialmente focadas às exigências contidas na lei 8.723 de 28 de outubro de 1993, Resolução nº 418, de 25 de novembro de 2009 e todas as regulamentações CONAMA que dispõem sobre critérios e planos de controle de poluição veicular.</p> <p>Observação: o veículo que se pretende adquirir é “SIMILAR” aos modelos Honda Civic LXS 1.8, Toyota Corolla GLI 1.8 16V e Chevrolet Cruze LT 1.8 16V.</p>		
--	---	--	--

3.1. Os veículos deverão ser entregues ao Tribunal com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV), e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto (Preço CIF).

4. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. A entrega dos veículos deverá ocorrer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da nota de empenho ou ordem de entrega.

4.2. Os produtos serão entregues no Setor de Transporte do TJAC, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Via Verde, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.920-193. Telefone: (68) 3302-0398.

4.3. Por ocasião da entrega, os veículos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.

4.4. Havendo indício acerca da autenticidade dos produtos, a Comissão de Recebimento solicitará junto ao seu fabricante ou a órgão oficial competente o laudo técnico ou pericial.

4.5. O recebimento será efetuado da seguinte forma:

4.5.1. Provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pela Comissão de Recebimento a ser designada pelo Presidente do TJAC, conforme preceitua o art. 15, §8º da Lei nº 8.666/93, para posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações constantes do pedido.

4.5.2. Definitivamente, no prazo de até 60 (sessenta) dias após verificação de qualidade e quantidade dos veículos e consequente aceitação pela Comissão de Recebimento a ser designada pelo Presidente do TJAC, conforme preceitua o art. 15, §8º da Lei nº 8.666/93.

5. DA GARANTIA

5.1 O prazo de garantia do objeto contra defeitos de fabricação não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos veículos.

5.1.1 Se o prazo de garantia ofertado pelo fabricante for superior ao prazo mínimo estipulado no item 5.1, sobre este prevalecerá.

5.2 Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus ao TJAC.

5.3 A assistência técnica deverá ser realizada em Rio Branco.

5.4 Durante o período de garantia do(s) veículo(s) ofertado(s), a assistência técnica deverá ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País) a prestar serviços de assistência técnica no Estado do ACRE.

5.1 As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

5.2 O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do respectivo recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação encaminhada pela administração.

5.2.1 Entende-se por defeitos sistemáticos a ocorrência de 3 (três) manutenções corretivas sobre o mesmo defeito, no espaço de tempo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da primeira ocorrência ou de 4 (quatro) manutenções corretivas sobre o mesmo defeito em momentos intercalados durante 90 (noventa) dias, a contar da primeira ocorrência.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do veículo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do Conselho Nacional de Justiça.

6.2 Comunicar o TJAC qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.3 Providenciar, às suas expensas, a transferência do veículo para o nome do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

6.4 Entregar os veículos com toda a documentação regularizada e devidamente emplacados.

6.5 Entregar os veículos com todos os itens constantes das especificações, não sendo permitidas adaptações que visem a adequar os veículos às condições solicitadas; admitindo-se, no entanto, a instalação de opcionais originais de fábrica.

6.6 A empresa fica obrigada a entregar as marcas e modelos de materiais cotados no momento do pregão.

6.7 A empresa deverá dar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para cada material registrado.

6.8 Substituir, em 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, o veículo que apresentar defeito ou estiver fora das especificações contidas no Termo de Referência.

6.9 Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto decorrente do contrato.

6.10 Manter, durante vigência do contrato, em compatibilidade com o compromisso assumido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.11 Comunicar ao TJAC, no prazo máximo de 02 (dois) dias que anteceder o prazo da entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da Contratada ao local de armazenamento ou entrega dos VEÍCULOS;

7.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;

7.3 Acatar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições e manuseio dos veículos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;

7.4 Pagar à Contratada pelos veículos que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre os contraentes.

7.5 Encaminhar o veículo, cuja garantia estiver vigente, para manutenção preventiva e corretiva somente a empresas concessionárias do fabricante.

7.6 Sustar o recebimento do veículo caso este não esteja de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, até que sejam solucionadas as questões pendentes.

8 FISCALIZAÇÃO

8.1 O titular da Gerência de Bens e Materiais (GEMAT) ou outro servidor designado será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nos instrumentos convocatório e contratual.

9 DO VALOR ESTIMADO

9.1 O custo total estimado encontra-se no mapa de fls. 118 do Processo nº 0101768-77.2014.

Rio Branco/Ac, 18 de novembro de 2014.

Diogo Rodrigues Gonçalves Caetano
Diretor de Logística

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, situado na Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde, Rio Branco, Estado do Acre, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Desembargador _____, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado vencedor do Pregão Presencial SRP nº 23/2014, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços objetivando a aquisição de veículos, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS: Esta Ata de Registro de Preços fundamenta-se:
 - 1.1. No Pregão Presencial nº 23/2014 – TJAC, conforme a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e dos 3.555/2000, 7.892/2013, 5.973/2010.
 - 1.2. Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
 - 1.2.1. Constem no Processo Administrativo nº 0101768-77.2014(TJ/AC);
 - 1.2.2. Não contrariem o interesse público;
 - 1.2.3. Nas demais determinações da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;
 - 1.2.4. Nos preceitos de direito público, e
 - 1.2.5. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
 - 1.3. A existência de preço registrado não obriga o Tribunal de Justiça a efetuar aquisições unicamente daqueles concorrentes que tiveram seus preços registrados, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica para a aquisição pretendida, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na aquisição em igualdade de condições.
2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da publicação do extrato da Ata, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir, objetivando o compromisso de prestação de serviço conforme anexo deste Instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
Fornecedor: a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, nº. _____, bairro _____ Tel.: _____, representada pelo(a) senhor(a) _____, RG nº. _____, SSP/____, vencedora do item _____.
3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) será formalizado pelo TJAC mediante emissão da respectiva Nota de Empenho (NE) correspondente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e nela deverá constar:
 - a. Quantidade do produto;
 - b. Descrição do produto e marca;
 - c. Local, hora e prazo de entrega;
 - d. Valor do produto;
 - e. Condições de pagamento e
 - f. Numeração anual.
 - 3.1. O(s) fornecedor(es) registrado(s) ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições do Edital e da própria Ata de Registro de Preços.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTDE.

5. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo de entrega dos materiais será de 60 (sessenta) dias consecutivos, após o recebimento da nota de empenho.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo servidor da Diretoria de Informação Institucional deste TJAC, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor.

6.1. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo previsto no item 6, no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seus vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Tribunal de Justiça do Estado do Acre adotará os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

7.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

8. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência da eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TJAC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor, mediante correspondência e/ou publicação no Diário da Justiça, segundo a ordem originária de classificação.

8.1. Resultando infrutífera a negociação, diante de recusa ou na hipótese dos novos preços continuarem superiores à média levantada na pesquisa, e o fornecedor convocado de acordo com a ordem originária de classificação não puder cumprir o compromisso assumido, será este liberado, sem aplicação de penalidades, promovendo o órgão gerenciador o cancelamento da ata de registro de preços, com a adoção das medidas

cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, salvo apenas nas hipóteses do art. 65, II, d, e § 5º, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e justificadas.

8.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TJAC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos..

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º, da Lei nº 10.520/02;
- e) houver razões de interesse público.

9.1. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

9.2. Os fornecedores registrados poderão solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovada.

10. DAS SANÇÕES:

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a FORNECEDORA que:

- 10.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive por meio da interposição de impugnação ou recurso infundado ou protelatório;
- 10.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou contrato;
- 10.1.4. Não retirar a nota de empenho/ordem de serviço;
- 10.1.5. Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.6. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.7. Apresentar comportamento inidôneo;
- 10.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.9. Fazer declaração falsa.

10.2. Será reduzido do valor da multa aplicada em razão da falha na execução da Ata de Registro de Preços, de que trata o item 10.1.5, as multas aplicadas em razão do item 10.6 desta cláusula.

10.3. A falha na execução da Ata de Registro de Preços, importando em sua inexecução total, estará configurada quando a FORNECEDORA cometer qualquer infração de grau prevista na tabela 3.

10.4. A falha na execução da Ata de Registro de Preços, importando em execução irregular, estará configurada quando a FORNECEDORA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1 abaixo, respeitada a gradação

de infrações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula:

TABELA 1

Grau da Infração	Quantidade de infrações cometidas durante a vigência contratual
1	5 ou mais
2	4 ou mais
3	3 ou mais
4	2 ou mais
5	1

10.5. O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o fornecedor executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 bem como, tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; praticar atos ilícitos, visando fraudar os objetivos da licitação; demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da Ata de Registro de Preços, sem consentimento prévio do TJAC.

10.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	Multa de 0,5% do valor da nota de empenho/ordem de serviço por dia de atraso
3	Multa de 1% do valor da nota de empenho/ordem de serviço por dia de atraso
4	Multa de 1,5% do valor da nota de empenho/ordem de serviço por dia de atraso
5	Multa de 30% do valor da nota de empenho/ordem de serviço por dia de atraso

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atrasar em até 5 (cinco) dias a entrega dos materiais;	2	Por ocorrência
2	Atrasar em até 10 (dez) dias a entrega dos materiais;	3	Por ocorrência
3	Atrasar em até 15 (quinze) dias a entrega dos materiais;	4	Por ocorrência
4	Atrasar em mais de 30 (trinta) dias a entrega dos materiais;	5	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

5	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
6	Substituir os materiais quando recusado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR	5	Por ocorrência

- 10.7. A critério do órgão gerenciador a infração de grau 1 poderá ser substituída por advertência, desde que sua adoção apresente-se razoável e proporcional em vista dos prejuízos causados à Administração e da prática de outras faltas pelas FORNECEDORA;
- 10.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à FORNECEDORA, juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.
- 10.9. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas conjuntamente, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 10.10. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- 10.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a FORNECEDORA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.12. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 10.13. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

11. DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão não participante dos procedimentos iniciais da licitação, mediante anuência deste órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e na Lei n.º 8.666/1993.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.3. As aquisições ou contratações advindas de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. A adesão à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre receberá contrapartida financeira a ser paga pelo detentor do item registrado que concretizar o fornecimento de bens ou serviços a órgãos ou entidades públicas por meio de adesão às suas Atas de Registro de Preços, nos termos do art. 17, XX, da Lei n.º 1.422/2001, que dispõe sobre o Regimento de Custas do Poder Judiciário do Estado do Acre e da Resolução n.º 36/2012, divulgada no DJE no dia 11 de julho de 2012.

11.5.1. A contrapartida dar-se-á nos seguintes percentuais:

- a. 1% (um por cento), pago até o 5º (quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;
- b. 5% (cinco por cento), pago entre o 6º (sexto) dia útil até o 15º (décimo quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;
- c. 10% (dez por cento), pago após o 15º (décimo quinto) dia útil até o 30º (trigésimo) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão.

11.5.2. O percentual relativo à contrapartida financeira será calculado sobre o volume total de vendas efetuadas por cada adesão às ARPs do TJAC, pela fornecedora detentora do registro de preços, devendo o percentual devido ser depositado em conta corrente deste Tribunal.

11.5.3. O não pagamento da contrapartida financeira até o 30º (trigésimo) dia útil do recebimento dos valores relativos ao fornecimento caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando-se, sequencialmente, às seguintes sanções:

- a. suspensão de autorização de adesão solicitada por órgãos ou entidades da administração às atas de registro de Preços do Tribunal de Justiça, até regularização do pagamento da contrapartida financeira;
- b. desconto do percentual de 10% (dez por cento) sobre os créditos financeiros que a fornecedora detenha junto a este Poder;
- c. caso a fornecedora não tenha crédito a receber deste Poder, serão aplicadas as penalidades por inadimplemento contratual estabelecidas na respectiva ata.

11.5.4. O percentual de 10% (dez por cento), relativo à contrapartida financeira, não é cumulativo com a penalidade de multa prevista na Ata de Registro de Preços.

11.6. O pedido de adesão de outros órgãos ou entidades a Atas de Registro de Preços deste Tribunal de Justiça deverá ser formulado, obrigatoriamente, com a indicação dos itens e as quantidades dos materiais ou serviços pretensos à aquisição, de forma a possibilitar a aferição da contrapartida financeira a ser arcada pelo fornecedor.

12. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Do Tribunal de Justiça:

12.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da Contratada ao local de armazenamento ou entrega dos VEÍCULOS;

12.1.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;

12.1.3. Acatar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições e manuseio dos veículos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;

12.1.4. Pagar à Contratada pelos veículos que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre os contraentes.

12.1.5. Encaminhar o veículo, cuja garantia estiver vigente, para manutenção preventiva e corretiva somente a empresas concessionárias do fabricante.

12.1.6. Sustar o recebimento do veículo caso este não esteja de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, até que sejam solucionadas as questões pendentes.

12.2. Do fornecedor registrado:

12.2.1. Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do veículo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do Conselho Nacional de Justiça.

12.2.2. Comunicar o TJAC qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.2.3. Providenciar, às suas expensas, a transferência do veículo para o nome do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

12.2.4. Entregar os veículos com toda a documentação regularizada e devidamente emplacados.

12.2.5. Entregar os veículos com todos os itens constantes das especificações, não sendo permitidas adaptações que visem a adequar os veículos às condições solicitadas; admitindo-se, no entanto, a instalação de opcionais originais de fábrica.

12.2.6. A empresa fica obrigada a entregar as marcas e modelos de materiais cotados no momento do pregão.

12.2.7. A empresa deverá dar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para cada material registrado.

12.2.8. Substituir, em 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, o veículo que apresentar defeito ou estiver fora das especificações da respectiva ata de registro de preços.

12.2.9. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto decorrente da ata de registro de preços.

12.2.10. Manter, durante vigência do contrato, em compatibilidade com o compromisso assumido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.11. Comunicar ao TJAC, no prazo máximo de 02 (dois) dias que anteceder o prazo da entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

13. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A fiscalização deste instrumento está a cargo do titular da Gerência de Bens e Materiais (GEMAT) ou outro servidor designado.

14. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 04 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.

15. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Esta Ata será divulgada no portal da Internet www.tjac.jus.br.

16. DO FORO: As dúvidas decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

Fazem parte desta Ata, independente de transcrição, o edital e seus anexos. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TJAC e o fornecedor registrado, na pessoa de seus representantes legais, que vai assinada em (.....) vias de igual teor e forma.

Rio Branco-AC, de de 2014.

Desembargador _____
Presidente do TJAC

Representante da Contratada

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2014

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

CADASTRO DE RESERVA

ITEM	FORNECEDOR	UNID	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 23/2014
Ref. Processo Administrativo nº 0101784-31.2014

Conforme Edital PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 23/2014, apresentamos proposta de preços para aquisição de veículos para modernização da frota do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme especificações e condições constantes do anexo Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	P. Unit.	P. Total
	Marca: Modelo:				

Declaramos que na proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV), e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto (Preço CIF).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
Dados bancários (banco/agência/conta corrente).

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Rio Branco, _____ de _____ de 2014.

.....
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 23/2014 que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, na forma do inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

Local e data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO VI - ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou Declaramos) que a empresa _____
_____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição
estadual nº _____, estabelecida no (a)
_____, forneceu os seguintes produtos
_____ para este órgão (ou para esta empresa): [inserir lista e
especificações dos itens fornecidos]

Atestamos (ou Declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em atendimento ao item do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 23/2014, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: - Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

.....
(data)

.....
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Observações: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

ANEXO VIII -DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE)....., como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE)..... doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no item (complementar) do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 23/2014, declara, sob pena da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recibo de qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 23/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 23/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 23/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJAC antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio Branco, _____ de _____ de 2014.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA FORNECEDORA) _____, CNPJ
No _____, sediada _____ (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio Branco, ____/____/2014.

(a) _____
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado
e sua assinatura)

No DO CNPJ

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO de ME/EPP/Cooperativa

(NOME DA FORNECEDORA) _____, CNPJ
No _____, sediada _____ (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que
cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34,
que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Rio Branco, ____/____/2014.

(a) _____
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado
e sua assinatura)